



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

**CONTRATO Nº20209155**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, E A EMPRESA. **CRISTIELLE MUNIZ DE SA**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. Sergio Pollmeier Silva, casado, brasileiro, portador do CPF nº 919.212.102-06 e RG Nº 4935277 PC/PA, residente e domiciliado neste município na rua B, Qd 43, nº 43, Nova Uruará, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CRISTIELLE MUNIZ DE SA**; C.N.P.J. nº 32.202.677/0001-07, estabelecida à Rod. BR 230 km 181 norte, Industrial, Uruará PA, representada por seu representante Legal Sra. Cristielle Muniz de Sa, brasileira, portadora do RG nº nº 5729302 PC PA e C.P.F. nº 002.874.612-03 residente na cidade de Uruará-Pa, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir.:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílos domésticos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9/2020-00032-SRP e seus Anexos.

Item	2066 HOSPITAL	2064 SAMU	2065 POSTOS	SEC. DE SAÚDE 2051	Quant	Unid	MARCA	Descriminação	V. Unit	V. Total
1	60	5	25		90	Quilo	centro do alho	Alho	33,80	3.042,00
2	450	50	100		600	Quilo	EL DA SILVA	Batata inglesa	6,70	4.020,00
3	40	10			50	Quilo	EL DA SILVA	Beterraba	6,00	300,00
4	160	10	80		250	Quilo	EL DA SILVA	cebola	6,90	1.725,00
5	160	10	80		250	Quilo	EL DA SILVA	Cenoura	7,20	1.800,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

6	110	10			120	Quilo	EL DA SILVA	Chuchu	7,50	900,00
7	375	25	100		500	Quilo	REGIONAL	Tomate	6,60	3.300,00
8	100				100	Quilo	EL DA SILVA	Maça	9,00	900,00
9	200				200	Quilo	EL DA SILVA	Melão	9,30	1.860,00
13	40			20	60	Fardo	CRISTAL DA SERRA	Agua adicionadas de sais, embalagem contendo 48x1 copo 200ml, gaseificação sem gás.	40,00	2.400,00
14	670	50	180	100	1000	Pacote	5 ESTRELA	Açucar cristal 2 Quilo	7,00	7.000,00
15	65	10	20	5	100	Lata	MARATÁ	Achocolatado em pó, instantâneo, com vitaminas 400g	8,50	850,00
16	32	8	12	8	60	Caixa	MY BIT	Bolacha Agua e sal 20 x 400 gr	108,80	6.528,00
17	27	6	12	5	50	Caixa	MY BIT	Bolacha doce 20 x 400 gr	119,50	5.975,00
20	200	25	75		300	Quilo	KI SABOR	Feijão tipo 1	9,80	2.940,00
21	8	2	5		15	Fardo	TOCANTINS	Flocos de milho 20 x 500 gr	62,00	930,00
24	1470	30	300		1800	Quilo	AVES PARA	Frango inteiro sem tempero	10,85	19.530,00
25	55	10	25	10	100	Pacote	PACHA	Milho para canjica 500gr	3,80	380,00
30	107	10	25	8	150	Pacote	CCGL	Leite em po integral 400gr	12,80	1.920,00
32	4000				4000	Caixa	PIRACANJUBA	Leite integral 1 lt	6,30	25.200,00
38	55	5	20		80	Unid	SABOR DO PARA	Vinagre 750 ml	4,50	360,00
40	18	2	6	4	30	Caixa	ITAPA	Álcool com 12x1000 ml	142,00	4.260,00
41	40	4	10	6	60	Unidade	SOL	Alcool em gel etílico hidratado 500 ml com válvula aplicadora	18,50	1.110,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

42	70				70	Caixa	AMACITEL	Amaciante para roupas 6x2 lts	67,80	4.746,00
43	200				200	Unidade	CONFORT	Aparelho de barbear descartável	4,10	820,00
44	320	30	130	20	500	Unidade	SANY	Aromatizante para vaso 35 g	2,45	1.225,00
45	15	3	2		20	Unidade	PRATIC	Balde plástico gooso 10 lt	19,70	394,00
46	30	5	5		40	Unidade	PRATIC	Balde plástico grosso 20 lt	30,15	1.206,00
47	30	5	5		40	Unidade	PRATIC	Balde plástico grosso de 15 lts	23,80	952,00
48	25	2	10	3	40	Caixa	ECONOMICO	Desinfetante 12x500 ml	54,80	2.192,00
49	30	3	13	4	50	Caixa	NUTRILAR	Desinfetante 6x2 lt	58,50	2.925,00
50	105	8	25	12	150	Unidade	BOM AR	Desodorizador de ambiente 360 ml	13,50	2.025,00
51	29	3	15	3	50	Caixa	FC	Detergente 24x500 ml	47,70	2.385,00
52	13	1	6		20	Unidade	PLURI	Escova de lavar chão com cabo	26,80	536,00
53	13	1	6		20	Unidade	TOCANTINS	Escova de lavar mão	7,50	150,00
54	13	1	6		20	Unidade	CONDOR	Escova para lavar roupa	6,20	124,00
55	12	1	6	1	20	Unidade	BEL	Escova para lavar vaso sanitário	10,00	200,00
56	13	1	6		20	Fardo	ASSOLAN	Esponja de lã de aço 14 Unidade	28,80	576,00
57	31	2	15	2	50	Unidade	BRILHUS	Esponja para lavar louça	1,00	50,00
58	100				100	Pacote	DIANA	Absorvente com 8	4,50	450,00
59	18	2	8	2	30	Par	MARCIAL	Bota de borracha para limpeza (par) tam. 36 à 44	55,20	1.656,00
60	9	2	4		15	Par	MARCIAL	Bota de segurança tam 36 a 44	80,80	1.212,00
61	169	15	60	6	250	Par	SLIM	Luva de borracha para limpeza média	11,70	2.925,00
62	35	5	15	5	60	Par	SLIM	Luas de borracha para limpeza grande	11,70	702,00
63	25	3	10	2	40	Pacote	SCALA	Guardanapo 32X30 CM	3,60	144,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

64	78	6	30	6	120	Fardo	FOFINHO	Papel higiênico folha dupla, macia, com 16 pts de 4 rolos	91,70	11.004,00
65	63	1	12	4	80	Fardo	STYLUS	Papel Toalha folha dupla picotada, contendo 12 Pacote com 2 rolos, cada folha possui 22cm de comprimento x 20cm de largura.	71,40	5.712,00
66	6		4		10	Unidade	BOREDA	Papel alumínio 7,35m 40cm	7,10	71,00
67	24	1	5		30	Unid	ALUMIL	Pasta brilho para lavar alumínio 500 gramas	10,80	324,00
68	10	1	4		15	Caixa	NAZARE	Sabão em barra 10x1 Quilo	64,50	967,50
69	25				25	Pacote	KI-PLAST	Saco Plástico transparente 1 Quilo com 100 unid	23,21	580,25
70	15				15	Pacote	KI-PLAST	Saco Plástico transparente 10 Quilo com 100 unid	27,70	415,50
73	40				40	Unidade	SEIVAS DA NATUREZA	Sabonete liquido para mão com 250ML	16,40	656,00
75	130	10	50	10	200	Unidade	DANTEX	Saco de pano alvejado 56x77 cm	7,94	1.588,00
76	20				20	Unidade	SPAZIO	Toalha de rosto 40x70 cm 80 à 100%	11,90	238,00
77	12	2	5	1	20	Unidade	BIC	Isqueiro resina termoplástica e pedra a base de mich com gás isobutano tam G	4,70	94,00
78	8	1	1		10	Unidade	EIRILAR	Borracha panela de pressão 5, 7,5 e 10 lts	5,75	57,50
79	5				5	Unidade	ISOESTE	Caixa de Isopor 100 litros	122,50	612,50



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

84	2				2	Unidade	TRAMONTINA	Caldeirão de alumínio 30 lt	126,50	253,00
85	100				100	Unidade	UZ	Copo de plástico com asa de 300 ml	5,20	520,00
86	20				20	Jogo	AMERICANO	Copo de vidro para água 200ml 6 unid	27,80	556,00
89	10				10	Unidade	K-PLAST	Escumadeira em Aço Inox nº 12	26,20	262,00
90	5		2		7	Unidade	TRAMONTINA	Faca de corte 8"	20,70	144,90
91	80				80	Unidade	TRAMONTINA	Faca de mesa inox	4,60	368,00
92	80				80	Unidade	TRAMONTINA	Garfo de mesa inox	4,60	368,00
93	13	1	6		20	Unidade	TERMOLAR	Garrafa térmica 1 lt	38,90	778,00
94	1				1	Unidade	PANE TECK	Panela de pressão de 7,5 lts	133,50	133,50
95	1				1	Unidade	CASA DO ALUMINIO	Panela média nº 32	92,30	92,30
96	1				1	Unidade	CASA DO ALUMINIO	Panela pequena nº 24	82,10	82,10
97	20				20	Unidade	MARBEL	Prato de plástico fundo	4,40	88,00
98	75				75	Unidade	DURALEX	Prato de vidro fundo	8,40	630,00
99	10				10	Unidade	MILENIO	Tábua de plástico para carne 330 mm x 450 mm	34,50	345,00
100	75				75	Unidade	UZ	Tigela em plástico média para sopa	14,00	1.050,00
101	75				75	Unidade	UZ	Tigela em plástico para salada	19,40	1.455,00
102	12				12	Duzia	ITALY	Xícara de vidro para café	80,00	960,00
VALOR TOTAL										155.231,05

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 155.231,05 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais e Cinco Centavos).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

---

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 4.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/produtos.
- 4.3 - Verificar se os materiais/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- 4.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.5 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximo, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 4.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 4.7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.8 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 4.9 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 3.10 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

---

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:**

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 20 (vinte) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2- O fornecimento dos serviços/produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) após solicitação e de acordo com a necessidade da Contratante, o licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras.

5.3 – Os materiais/objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

---

**CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.302.0210.2.066 – Funcionamento do Hospital Municipal

10.301.1004.2.064 – Manutenção do SAMU

10.302.0210.2.065 – Funcionamento dos Postos de Saúde Atenção Básica

10.122.0037.2.051 – Funcionamento da Secretaria de Saúde

33.90.30.00 – Material de consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

7.1-O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:**

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:**

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:**

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)**

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.899.610/0001-95

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 18 de Novembro de 2020.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratante

---

**CRISTIELLE MUNIZ DE SA**

Contratada Testemunhas: 01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_